

**ZEUS COMERCIAL LTDA**  
CNPJ Nº: 34.840.358/0001-44- IE: 260.231.703  
Rua Rodolfo Benini, Nº 109, Barracão 05, Colinas, Concórdia/SC, CEP:  
89.700-483  
juridicozeuscomercial@hotmail.com

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**/PR**

**Pregão Eletrônico Nº 73/2024**

**Processo Licitatório Nº 104/2024**

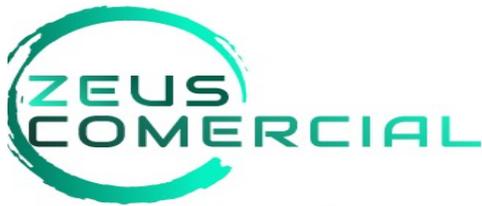
**ZEUS COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 34.840.358/0001-44, sediada na Rua Rodolfo Benini, nº 109, Barracão 05, Colinas, Concórdia/SC, CEP: 89.700-483, endereço eletrônico juridicozeuscomercial@hotmail.com, por intermédio seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria para interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

**FATOS**

A Empresa Recorrente participou do Pregão Eletrônico Nº 73/2024, Processo Licitatório Nº 104/2024, proposto pelo **Município de Coronel Vivida /PR**, que tem por objeto a aquisição de pneus, câmara de ar e protetor de câmara de ar, conforme especificações do edital e anexos.

Apresentou todos os documentos e cumpriu todas as exigências constantes no edital, contudo, surpreendeu-se quando a empresa BENÍCIO PNEUS LTDA foi classificada no certame, mesmo estando cumprindo penalidade de suspensão ao direito de licitar e com cadastro no CEIS, o que resta completamente descabido e ilegal.

E também, com relação aos itens 59, 62 e 65, as respectivas empresas GAMA PNEUS LTDA, MAGBA E-COMMERCE LTDA e CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA, deixaram de ofertar produtos que atendam as exigências do edital, restando clara a necessidade de sua desclassificação por não atender as necessidades estipuladas pela Administração Pública.



**ZEUS COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ Nº: 34.840.358/0001-44- IE: 260.231.703**  
Rua Rodolfo Benini, Nº 109, Barracão 05, Colinas, Concórdia/SC, CEP:  
89.700-483  
juridicozeuscomercial@hotmail.com

Em sendo assim, a recorrente procede com a instauração do recurso Administrativo contra a classificação das recorridas, com a finalidade de suas desclassificações, por ter participado do certame esmo com a penalidade de suspensão, bem como, a devida aplicação de penalidades previstas no edital, e também pela falta de apresentação de proposta de produto de acordo com o exigido, pelo claro descumprimento da legislação pátria, nos seguintes termos a seguir delimitados.

### **PRELIMINARMENTE**

#### **DOS EFEITOS INERENTES AO RECURSO – SUSPENSÃO DO JULGAMENTO**

Conforme expressamente disciplinado anteriormente, trata-se de Recurso Administrativo acerca da decisão que classificou empresa que se encontra impedida de licitar, conforme se verifica adiante.

Desta forma, registra-se inicialmente que ao presente Recurso deverá ser atribuído efeito suspensivo, procedendo-se à suspensão do certame licitatório enquanto não sobrevier decisão definitiva acerca do reclamo de acordo com os preceitos da Lei 8.666/93, em seu art. 109, § 2º.

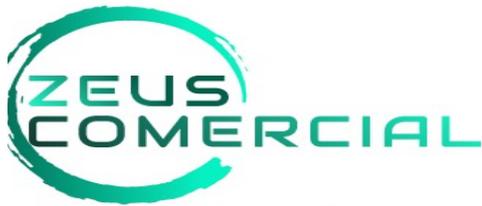
Justifica-se a atribuição do efeito pleiteado em razão de que o prosseguimento dos procedimentos poderá inviabilizar o direito pleiteado pela Recorrente, dado ao avanço da fase licitatória, tornando-se imperiosa a suspensão imediata dos procedimentos.

### **MÉRITO**

#### **PENALIDADE DE SUSPENSÃO AO DIREITO DE LICITAR – BENÍCIO PNEUS**

Ao verificar a classificação das empresas vencedoras, a recorrente percebeu incongruências com relação a empresa BENÍCIO PNEU LTDA, que já não estava mais participando de licitações devido a um impedimento de contratar com órgãos públicos.

Conforme consulta no CEIS, a referida empresa encontra-se penalizada com suspensão ao direito de licitar, com início em 12/01/2023, ou seja, sob a vigência e aplicação da Lei 10.520/02. Vejamos:



**ZEUS COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ Nº: 34.840.358/0001-44- IE: 260.231.703**  
Rua Rodolfo Benini, Nº 109, Barracão 05, Colinas, Concórdia/SC, CEP:  
89.700-483  
juridicozeuscomercial@hotmail.com

#### EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

**Cadastro da Receita**  
BENICIO PNEUS LTDA - 39.535.062/0001-33  
[CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA](#)

**Nome informado pelo Órgão sancionador**  
BENICIO PNEUS EIRELI

**Nome Fantasia**  
SEM INFORMAÇÃO

#### DETALHAMENTO DA SANÇÃO

<b>Cadastro</b> CEIS	<b>Categoria da sanção</b> IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM PRAZO DETERMINADO		
<b>Data de início da sanção</b> 12/01/2023	<b>Data de fim da sanção</b> 12/01/2025		
<b>Data de publicação da sanção</b> 12/01/2023	<b>Publicação</b> DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SEÇÃO 1A PAGINA 118	<b>Detalhamento do meio de publicação</b>	<b>Data do trânsito em julgado</b> 09/02/2023
<b>Número do processo</b> 013/2022	<b>Número do contrato</b> 77/2021	<b>Abrangência da sanção</b> NO ÓRGÃO SANCIONADOR	<b>Observações</b>

#### ÓRGÃO SANCIONADOR

<b>Nome</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA (PE)	<b>Complemento do órgão sancionador</b>	<b>UF do órgão sancionador</b> PE
--	---	--------------------------------------

#### Fundamento legal

LEI 10520 - ART. 7º - QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

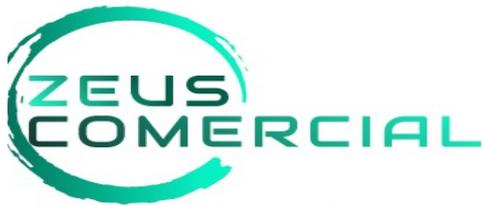
1

É de se atentar ao fato de que a abrangência da penalidade do Art. 7º da Lei 10.520 se estende a toda a Administração Pública, sendo inegável que o recorrido não poderia sequer participar do presente certame.

Abaixo, colacionamos jurisprudências do TCU:

**Acórdão:2081/2014** – Plenário. Enunciado: A sanção de impedimento de licitar e contratar pautada no art. 7º da Lei 10.520/02 (Lei do Pregão) produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em **toda a esfera do respectivo ente federativo** (União ou estado ou município ou Distrito Federal).

<sup>1</sup> <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta/279113>



**ZEUS COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ Nº: 34.840.358/0001-44- IE: 260.231.703**  
Rua Rodolfo Benini, Nº 109, Barracão 05, Colinas, Concórdia/SC, CEP:  
89.700-483  
juridicozeuscomercial@hotmail.com

**Acórdão: 1003/2015** – Plenário. Enunciado: A sanção de impedimento para licitar e contratar prevista art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade sancionador, enquanto que aquela prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 produz efeitos no âmbito interno do **ente federativo** que a aplicar.

Em que pese a nova lei de licitações estipular novas regras acerca da abrangência das penalidades, destaca-se o fato de que a penalidade do recorrido foi aplicada na vigência da lei 10.520/02, e, por tal fato, as regras a serem aplicadas serão aquelas correspondentes a lei em questão.

A Lei nº 14.133/21 contempla um expresse regime de transição que deverá ser observado corretamente pela Administração Pública. Este regime de transição está contemplado nos artigos 190 e seguintes da Lei:

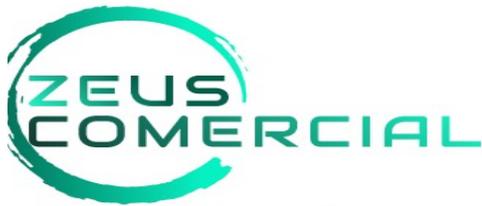
Art. 190. O contrato cujo instrumento **tenha sido assinado antes** da entrada em vigor desta Lei **continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.**

Ou seja, no caso em questão, a penalidade aplicada em 2023, possui vigência até meados de 2025. Em sendo assim, a lei que rege a referida penalidade corresponde a Lei nº 10.520/02, que **contempla a abrangência da penalidade em toda a esfera da Administração Pública que a aplicou, ou seja, em todo o âmbito MUNICIPAL.**

Resta evidente a ilegalidade na classificação da empresa recorrida por estar participando de licitação da qual está impedida por meio de penalidade. E também pelo claro descumprimento da legislação pátria e desrespeito com o órgão público.

Em sendo assim, resta evidente a necessidade de acolhimento integral do presente recurso, para que se converta a ordem e a douta comissão de licitação do município efetue a desclassificação de empresa penalizada.

**ITEM 59 – DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA GAMA PNEUS LTDA**



Conforme mencionado acima, a empresa GAMA PNEUS LTDA, ofertou produto para o item 59 que não atende ao descritivo exigido pelo edital.

O edital pleiteia que o produto a ser ofertado deva ser "liso misto", vejamos:

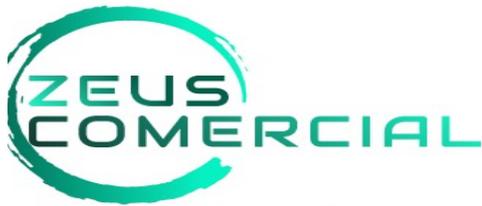
59	20,00	UN	24367	PNEU RADIAL, LISO MISTO, REFERENCIA 235/75 17.5, 14 LONAS, DIRECIONAL PARA DT ONIBUS, DIAMETRO MINIMO 820,5 INDICE DE			
				VELOCIDADE MINIMO M 130 KM/H , INDICE DE CARGA MINIMO DE 132-2000 KG, GARANTIA DE NO MINIMO 5 ANOS, REGISTRO NO INMETRO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			

Contudo, restou a surpresa quando se verificou que o produto ganho no item pela empresa recorrida é liso rodoviário. Ou seja, a empresa GAMA PNEUS LTDA ofertou produto que não corresponde ao exigido pelo edital, e mesmo assim teve sua classificação no referido item.

Para corroborar com as informações trazidas, seguem abaixo as informações do produto, qual comprova o não atendimento do produto ofertado em comparação com o edital:

Detalhes Técnicos	Mais informações
Marca	Linglong
Fabricante	Linglong
Construção	Radial
Tipo	Sem Câmara
Aplicação	Vias Pavimentadas
Tipo de Desenho	Simétrico
Lateral	Letras Pretas
Garantia	5 Anos contra defeitos de Fabricação
Resistência ao Rolamento	E
Aderência em pista molhada	B
Ruído externo	72 dB

2



**ZEUS COMERCIAL LTDA**  
CNPJ Nº: 34.840.358/0001-44- IE: 260.231.703  
Rua Rodolfo Benini, Nº 109, Barracão 05, Colinas, Concórdia/SC, CEP:  
89.700-483  
juridicozeuscomercial@hotmail.com

<https://www.velocepneus.com/pneu-235-75r17-5-14pr-132-130m-cls200-linglong.html?srsltid=AfmBOopnTbYAqo4ekk8IDtBtdgY1ThOKWMMkmGRka3xhMGY7WokxB89Qa>

Em sendo assim, resta completamente evidente a necessária desclassificação da empresa recorrida no item 59, ao passo que ofertou produto em desacordo com o edital, e com aplicação diferente a exigida, podendo comprometer de forma significativa o uso do referido produto pela Administração Pública, que estará adquirindo produto diverso ao requisitado.

#### **ITEM 62 – DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA MAGBA E-COMMERCE LTDA**

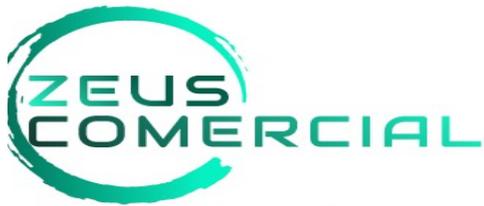
A empresa MAGBA E-COMMERCE LTDA ofertou produto para o item 62 que não atende ao descritivo exigido pelo edital.

O edital pleiteia que o produto a ser ofertado deva conter *Treadwear* 340AA, vejamos:

62	8,00	UN	23371	PNEU RADIAL 215/50R17 RADIAL DIAMETRO TOTAL DE NO MINIMO 646.8 INDICE DE VELOCIDADE W - 270 KM/H, INDICE DE CARGA 95 - 690 KG POR PNEU), <b>TREADWEAR 340AA</b> , TEMPERATURA A, REGISTRO NO INMETRO, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).			
----	------	----	-------	--	--	--	--

Contudo, restou a surpresa quando se verificou que o produto ganho no item pela empresa recorrida possui *Treadwear* 320AA. Ou seja, a empresa MAGBA E-COMMERCE LTDA ofertou produto INFERIOR ao exigido pelo edital, e mesmo assim teve sua classificação no referido item.

Para corroborar com as informações trazidas, seguem abaixo as informações do produto, qual comprova o não atendimento do produto ofertado em comparação com o edital:



**ZEUS COMERCIAL LTDA**  
CNPJ Nº: 34.840.358/0001-44- IE: 260.231.703  
Rua Rodolfo Benini, Nº 109, Barracão 05, Colinas, Concórdia/SC, CEP:  
89.700-483  
juridicozeuscomercial@hotmail.com

Dados Tecnicos	Mais Informações	Medidas MASSIMO PLUS
Serviços		
<b>DADOS TECNICOS</b>		
Marca:	<b>Massimo</b>	
Modelo:	<b>Ottima Plus</b>	
Largura:	<b>215</b>	
Perfil:	<b>50</b>	
Aro:	<b>17</b>	
Índice de Carga:	<b>95 (690 kg)</b>	
Índice de Velocidade	<b>W (270 km/h)</b>	
Durabilidade (Treadwear):	<b>320</b>	
Aderência (Traction):	<b>A</b>	
Temperatura (Temperature):	<b>A</b>	
Tipo de desenho:	<b>Assimétrico</b>	
Consumo de Combustível:	<b>C</b>	
Desempenho na Chuva:	<b>B</b>	
Ruido:	<b>70dB</b>	

3

<https://1stpneus.com.br/produtos/pneu-215-50r17-massimo-ottima-plus/>

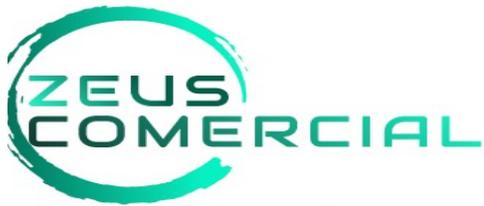
Em sendo assim, resta completamente evidente a necessária desclassificação da empresa recorrida no item 62, ao passo que ofertou produto em desacordo com o edital, inferior ao exigido, podendo comprometer de forma significativa o uso do referido produto pela Administração Pública, que estará adquirindo produto inferior ao requisitado.

#### **ITEM 65 – DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA**

A empresa CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA ofertou produto para o item 65 que não atende ao descritivo exigido pelo edital.

O edital pleiteia que o produto a ser ofertado deva ser “radial”, vejamos:

<sup>3</sup> <https://1stpneus.com.br/produtos/pneu-215-50r17-massimo-ottima-plus/>



**ZEUS COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ Nº: 34.840.358/0001-44- IE: 260.231.703**  
Rua Rodolfo Benini, Nº 109, Barracão 05, Colinas, Concórdia/SC, CEP:  
89.700-483  
juridicozeuscomercial@hotmail.com

65	20,00	UN	24365	PNEU DIAGONAL, SEM CAMARA, REFERENCIA 1400/R24, 20 LONAS RADIAL, PARA MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO.			
----	-------	----	-------	--	--	--	--

Embora exista a inscrição “diagonal”, todos os elementos do item versam para o produto radial, uma vez que o edital traz a medida do item 65 como “1400/R24”, sendo a letra R a identificação RADIAL e, além disso, confirma-se pela redação seguinte: 20 lonas RADIAL.

Assim, verifica-se que a empresa CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA não se atentou ao descritivo do item, e nem ao seu preço de referência, uma vez que produtos de construção radial tem valor superior a produtos de construção diagonal. Conforme vê-se o preço de referência estipulado pela Administração Pública, o item 65 encontra-se estipulado no valor de R\$ 7.462,03, superior ao produto convencional do item 63 (com mesmas medidas), por exemplo, com preço estipulado em R\$ 4.063,37.

Ou seja, a empresa CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA ofertou produto que não corresponde ao exigido pelo edital, e mesmo assim teve sua classificação no referido item, conforme comprova-se pela descrição do item cotado abaixo:

Home > Aro 24 > Pneu 14.00-24 16 Lonas G2 L2 Farunner



FARUNNER

## Pneu 14.00-24 16 Lonas G2 L2 Farunner

☆☆☆☆ (0,0) Avaliar

Código 1400R24B16G21F1

**R\$ 2.769,24** no PIX 6% de desconto

ou em até 1x de R\$ 2.946,00 sem juros no cartão +

Quantidade

- 01 +

1 Pneu

2 Pneus

3 Pneus

4 Pneus

COMPRAR 

\*O faturamento é realizado apenas para uso consumo, sendo vetado o faturamento para revenda.

Simular frete

seu CEP

ok

DETALHES DO PRODUTO

MAIS INFORMAÇÕES

Tipo de veículo  
**Off The Road**

Largura do pneu  
**14.00**

Perfil do pneu  
**-**

Aro do pneu  
**24**

Medida  
**14.00**

Construção  
**DIAGONAL**

Tipo  
**USO SEM CÂMARA**

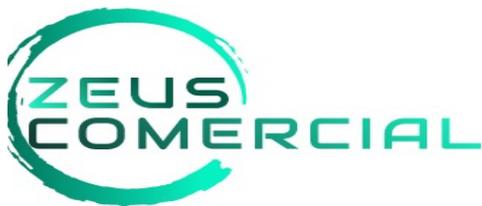
Aplicação  
**TERRA**

4

[https://www.pneubest.com.br/produto/pneu-14-00-24-16pr-tl-g2-l2-farunner?gad\\_source=1&gclid=CjwKCAjw-JG5BhBZEiwAt7JR60xp3cdSfywJYliUj6Q3bvAPKNik3pEsV3aEs7Aax9xBhhBiJdiYdRoCGc0QAvD\\_BwE](https://www.pneubest.com.br/produto/pneu-14-00-24-16pr-tl-g2-l2-farunner?gad_source=1&gclid=CjwKCAjw-JG5BhBZEiwAt7JR60xp3cdSfywJYliUj6Q3bvAPKNik3pEsV3aEs7Aax9xBhhBiJdiYdRoCGc0QAvD_BwE)

Em sendo assim, resta completamente evidente a necessária desclassificação da empresa recorrida no item 65, ao passo que ofertou produto em desacordo com o edital, e com

<sup>4</sup> [https://www.pneubest.com.br/produto/pneu-14-00-24-16pr-tl-g2-l2-farunner?gad\\_source=1&gclid=CjwKCAjw-JG5BhBZEiwAt7JR60xp3cdSfywJYliUj6Q3bvAPKNik3pEsV3aEs7Aax9xBhhBiJdiYdRoCGc0QAvD\\_BwE](https://www.pneubest.com.br/produto/pneu-14-00-24-16pr-tl-g2-l2-farunner?gad_source=1&gclid=CjwKCAjw-JG5BhBZEiwAt7JR60xp3cdSfywJYliUj6Q3bvAPKNik3pEsV3aEs7Aax9xBhhBiJdiYdRoCGc0QAvD_BwE)



**ZEUS COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ Nº: 34.840.358/0001-44- IE: 260.231.703**  
Rua Rodolfo Benini, Nº 109, Barracão 05, Colinas, Concórdia/SC, CEP:  
89.700-483  
juridicozeuscomercial@hotmail.com

construção diferente da exigida, podendo comprometer de forma significativa o uso do referido produto pela Administração Pública, que estará adquirindo produto diverso ao requisitado.

### **PEDIDO**

Ante o exposto, requer-se:

a) O recebimento do presente Recurso Administrativo a fim de que seja devidamente processado e, na hipótese de não restar reconsiderada a decisão pela Douta Comissão Especial de Licitações, seja encaminhando à autoridade superior para apreciação – art. 109, § 4º da Lei 8.666/93;

b) seja determinada a suspensão dos procedimentos inerentes ao processo licitatório, enquanto pendente decisão definitiva do presente recurso, em atendimento aos dispositivos legais, em especial artigo 109, § 2º da Lei 8.666/93, cientificando a Recorrente acerca da decisão que receber o presente recurso;

c) Seja desclassificada a empresa BENÍCIO PNEUS LTDA, por estar penalizada com suspensão ao direito de licitar;

d) Sejam desclassificadas as empresas GAMA PNEUS LTDA (item 59), MAGBA E-COMMERCE LTDA (item 62) e CHEVROMAIS COMERCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA (item 65);

e) ao final, na análise de mérito, seja dado **TOTAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO**, como medida de direito e justiça a ser aplicada.

Nesses termos, pede deferimento.

Concórdia/SC, 05 de novembro de 2024.

ZEUS COMERCIAL LTDA  
Gustavo Reni Vendruscolo  
Proprietário  
RG nº 4.163.963 / CPF: 068.834.079-28

